

ATA DA 71ª. SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Varady, Gens. Ary Pires e Edgar Faco, Dr. Bocayuva Cunha, e o Alnte. Octavio Medeiros.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada, e o Gen. Castello Branco, por achar-se licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 1-9-1950:

- Nº 19.375 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª. R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 4ª. R.M. e Ibrantino Lopes dos Reis, 3º sgt. do Exército, absolvido dos crimes previstos no art. 152 c/c 182, ambos do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.351 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelantes: A Prom. da 1ª. Aud. da 2ª. R.M. e Helio Cruz, 3º sgt. do Parque de Aeronáutica de S. Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.-Apelados: O Cons. de Justiça da Base Aérea de S. Paulo e Helio Cruz, 3º sgt. do Parque de Aeronáutica de S. Paulo.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.206 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª. R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 7ª. R.M. e Afrigio Gomes de Oliveira, ex-soldado da Base Aérea de Recife, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.053 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1ª. Aud. da 3ª. R.M.- Apelados: O Cons. Per. de Justiça da Aeronáutica da 1ª. Aud. da 3ª. R.M. e Adão Ismael de Souza Prefeito, soldado do Parque de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 141, do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Brig. Heitor Varady, que condenava a 1 ano de detenção, pelo art. 141 do C.P.M..
- Nº 19.087 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da Aud. da 9ª. R.M.- Apelados: Carlos Bento Xavier, 2º ten. do Q.A.C., absolvido do crime previsto no art. 237, do C.P.M., Rafael Antonio de Santana, sub-ten., e Antonio Memede Sobrinho, 1º sgt. ambos

(Cont. da ata da 71a. sez. em 4-9-1950)

ambos do 2-º Bat. de Fronteiras, absolvidos do art. 241, do C.P.M..- Vencida a preliminar de nulidade, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alnte. Octavio Medeiros; de-meritis, confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 18.912 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M..-Apelados: Francisco Vasconcellos Menescal, 1º ten. Intendente e Oswaldo Martins de Souza, sub-Of. ambos da Aeronáutica, absolvidos do crime previsto no art. 229, do C.P.M..- Adiado o julgamento, por falta do "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio último. (2º adiamento).
- Nº 19.078 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 8a. R.M..-Apelado: Geraldo José Torres Gonzaga, 2º ten. I.E., condenado a quatro meses e quinze dias de suspensão do exercício do posto, ex-vi do art. 237 do C.P.M..- Adiado o julgamento, por falta do "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio último. (2º adiamento).
- Nº 19.425 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 4º G.A.C.M. e Ederaldo Araujo Santos, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.172 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: Gesso Ambrosio da Silva, soldado do 5º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a quatro anos de reclusão, incurso no ar5. 199 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. o do Corpo de Bombeiros do D.F..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 2 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 198 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que confirmava a sentença.
- Nº 19.377 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Cranger Cavalciro de Oliveira, 1º ten. Int. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M..- Adiado o julgamento, por ter perdido vista do processo, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 18.913 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelan-

(Cont. da ata da 71a. ses. em 4-9-1950)

Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: Pedro Celestino Vilar, 2º Ten. R/2, absolvido do crime previsto no art. 257 c/c o art. 314, e José Luiz da Silva, sentenciado civil, absolvido dos crimes previstos nos arts. 193 e 194, tudo do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

- Nº 19.211 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: José Bastos Costa, marinheiro, 2a. classe. nº - 470.777, condenado a vinte e quatro meses de prisão, incurso no art. 136, § 3º do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que condenava a nove meses de prisão, sendo que 3 meses pelo art. 182 e 6 meses pelo art. 136, tudo do C.P.M..
- Nº 19.428 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do Presídio Militar da Ilha de Bom Jesus e Benedito da Conceição, soldado do Contingente da referida Ilha, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.439 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante: Romildo Giubina, soldado do 4º R.I., condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 163 c/ o art. 31, § 2º, do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 4º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.445 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: Sebastião Brandão da Silva, soldado do 5º R.I. condenado a pena de 16 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.482 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: Oswaldo França, soldado do 6º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º R.I.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.509 - R.G. do Norte.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Apelante: Joaquim Rosendo Alves, soldado da 2a. Cia. do 1º/16º R.I., condenado a tres meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 166, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º/16º R.I.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.513 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: Nodgy Pereira de Araujo, MN-2a. classe- SC- nº 431399, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 165 c/c o art. 57 tudo do C.P.M..-Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Armada da Aud. da 7a. R. M..- Reduziu-se a penalidade a sete meses de prisão, unanimemente.

(Cont. da ata da 71a. ses. em 4-9-1950)

- Nº 19.515 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Josadaque Trajano Rocha, soldado da Base Aérea do Recife, condenado a nove meses de prisão, incurso no art. 163, c/c o art. 64, tudo do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do Quartel do Campo de Iburá.- Reduziu-se a penalidade a sete meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.519 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: Carlos Luiz dos Santos, Ferreira, marinheiro SC.2a. classe nº 470.615, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 154, c/c o art. 42, tudo do C.P.M.-Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a.Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que reformava a sentença para absolver.
- Nº 19.523 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.-Apelante: Jair de Souza Bastos, soldado do III/1º R.O. condenado a seis meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do III/1º R.O.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.457 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Guido Woigt Lisboa, soldado do Contingente do C.P. C.R. de S. Paulo, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do C.P.C.R. de S. Paulo.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.466 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Constancio da Silva Paz, soldado do 3º R.C., condenado as penas do grau mínimo do art. 163 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Justiça do 3º R.C.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.483 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Percio Capalbo, soldado do I/2º R.A.A.Aér., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do I/2º R.A.A.Aér.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.492 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante: Getulio Cresostomo da Silva, soldado do 14º R.C., condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. do Just. do 14º R.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.512 - R. G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Apelante: Janeval de Oliveira Moraes, soldado da 6a. Cia. de Intendencia, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do 18º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.522 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.

(Cont. da ata da 71a. ses. em 4-9-1950)

Rev. C Sr. Ministro Gen. Ary Pires. - Apelante: Geazy de Souza Vieira, sold. do 2º R.I., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. - Apelado: C Conselho de Just. do 2º R.I. - Confirmou-se a sentença, unanimemente.

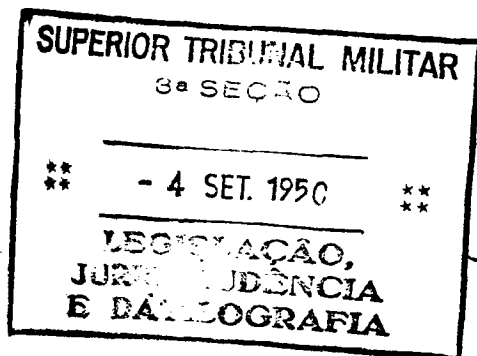
.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. 31 de maio aps. 18.786 (GC/VM) 18.840 (GC/VM) Ses. de 2 de jun. ap. 19.035 (BC/GC) Ses. de 5 de jun. aps. 18.855 (GC/BC) Emb. 17.956 (GC/C C) Ses. de 7 de jun. ap. 19.188 (VM/GC) Ses. de 12 de jun. aps. 18.863 (GC/CC) 18.899 (GC/VM) 18.912 (CC/VM) 18.920 (GC/CC) 19.201 (CC/GC) Emb. 18.244 (CC/GC) Rev. Crim. 564 (BC/GC) Ses. de 16 de jun. ap. 19.065 (BC/GC) Ses. de 21 de jun. aps. 18.960 (GC/VM) 18.984 (GC/BC) 19.033 (GC/VM) 19.050 (GC/BC) 19.066 (GC/CC) 19.076 (GC/VM) 19.080 (GC/BC) 19.233 (VM/GC) Ses. de 23 de jun. aps. 19.089 (GC/CC) 19.132 (CC/GC) 19.138 (GC/BC) 19.231 (CC/BC) Ses. de 26 de jun. aps. 19.154 (BC/CC) 19.249 (BC/GC) Ses. de 5 de jul. aps. 19.078 (VM/CC) 19.147 (GC/CC) Emb. 18.119 (CC/GC) Ses. de 7 de jul. recl. 28 (GC) Pet. 91 (GC) Aps. 18.568 (VM/GC) 19.072 (VM/GC) 19.075 (BC/CC) 19.298 (CC/GC) Ses. de 10 de jul. aps. 19.077 (CC/GC) 19.173 (BC/GC) Ses. de 21 de jul. Inq. 32 (BC) Aps. 19.155 (GC/VM) 19.327 (CC/BC) Ses. de 24 de jul. Cor. Par. 383 (BC) Aps. 19.018 (GC/CC) 19.179 (CC/BC) Ses. de 26 de jul. aps. 18.800 (GC/BC) 18.911 (GC/BC) 19.167 (GC/BC) 19.190 (GC/VM) 19.208 (GC/BC) 19.229 (GC/CC) 19.321 (VM/BC) Emb. 18.327 (GC/CC) Ses. de 28 de jul. aps. 19.234 (BC/CC) 19.238 (CC/GC) 19.244 (BC/VM) 19.328 (VM/GC) 19.329 (BC/CC) Em b. 18.265 (CC/GC) 18.438 (VM/GC) Ses. de 31 de jul. ap. 19.364 (CC/GC) Ses. de 4 de ag. aps. 19.235 (GC/VM) 19.246 (GC/BC) 19.254 (BC/CC) 19.259 (GC/VM) 19.269 (VM/CC) 19.279 (GC/BC) 19.288 (GC/CC) 19.302 (GC/BC) 19.323 (GC/BC) 19.326 (GC/CC) 19.331 (CC/GC) 19.339 (GC/BC) 19.349 (GC/BC) Ses. de 7 de ag. aps. 19.140 (CC/VM) 19.247 (CC/VM) 19.250 (GC/CC) 19.251 (CC/BC) 19.270 (BC/VM) 19.337 (BC/VM) 19.390 (GC/CC) Ses. de 9 de ag. Cor. Parc. 395 (BC) Aps. 19.253 (VM/GC) 19.263 (CC/GC) 19.296 (BC/CC) Ses. de 11 de ag. ap. 19.291 (CC/BC) Ses. de 16 de ag. aps. 19.285 (BC/GC) 19.295 (VM/GC) 19.297 (GC/VM) 19.301 (BC/VM) 19.350 (GC/CC) 19.362 (GC/VM) 19.382 (CC/VM) Ses. de 18 de ag. aps. 19.468 (CC/GC) Emb. 18.363 (CC/GC) Ses. de 23 de ag. aps. 19.088 (BC/CC) 19.248 (VM/BC) 19.330 (GC/VM) 19.360 (VM/GC) 19.379 (GC/BC) 19.385 (VM/BC) 19.392 (VM/GC) 19.471 (VM/CC) Ses. de 30 de ag. Cor. Parc. 394 (GC) Ap. 19.429 (GC/VM) Emb. 18.149 (GC/CC) Ses. de 1 de set. aps. 19.386 (BC/GC) 19.472 (BC/VM) 19.503 (BC/GC) 19.526 (BC/CC) Revs. Crims. 518 (VM/BC) 567 (BC/CC) 570 (VM/BC) Ses. de 4 de set. aps. 19.510 (AP/HV) 19.511 (CM/EF) 19.525 (CM/EF) 19.531 (CM/AP) 19.533 (EF/AP) 19.534 (AP/CM) 19.528 (HV/CM) 19.532 (HV/EF).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



*Azevedo Heilanez*

*Simonevaldo Jambú*  
Secretário